Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 04/97

EMENTA: REFERENDA O TERMO DE ACÔRDO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO O PRESENTE:

DECRETO LEGISLATIVO:

ART.1º- FICA REFERENDADO O TERMO DE ACÔRDO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ.

ART.2º- O TERMO DE ACÔRDO ORA CELEBRADO, PASSA A INTEGRAR O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO COM TODAS AS SUAS CLÁUSULAS.

ART.3º- REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.

ROBERTO BALBINO DA SILVA
PRESIDENTE

ANTÔNIO VILA REAL
1º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Pelo presente termo de acôrdo que entre si fazem, de um lado o **MUNICIPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito municipal Sr. Luiz Pereira, portador do RG nº 1107523/1-Pr; e de outro lado o **MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Alves Rodrigues, portador do RG nº 1006376-Pr., mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Municipio de Ariranha do Ivai, cujo distrito pertencia ao Municipio de Ivaiporã, foi elevado à categoria de Município através da Lei nº 11.257 de 21 de dezembro de 1995, elegendo seu primeiro Prefeito em 03 de outubro de 1996, com a posse no dia 1º de janeiro de 1997;

CLÁUSULA SEGUNDA: Como distrito pertencente ao Municipio de Ivaiporã, possuía servidores municipais prestando serviços em seu território, conforme relação anexa;

CLÁUSULA TERCEIRA: Todos esses servidores optaram por permanecer prestando serviços ao agora Municipio de Ariranha do Ivai, mediante todas as garantias empregatícias que possuíam no Municipio de Ivaiporã;

CLÁUSULA QUARTA: Pelo presente termo, o Municipio de Ivaiporã libera tais funcionários do seu quadro de pessoal, e por conseguinte o Municipio de Ariranha do Ivai os absorve com todas as garantias constitucionais empregatícias que possuíam no Municipio de Ivaiporã, os quais a partir desta data passam a pertencer ao quadro de funcionários do Municipio de Ariranha do Ivai;

CLÁUSULA QUINTA: Fica acordado que todos os direitos trabalhistas desses funcionários, até a presente data, são de exclusiva responsabilidade do Municipio de Ivaiporã. Por sua vez, o Municipio de Ariranha do Ivai, a partir desta data, ao assumir esses funcionários, assume também a responsabilidade pelos seus direitos que advirão em função da relação de emprego;

Ciáusula sexta: Quanto aos direitos gerados ao Município de Ariranha do Ivai em função da Lei Complementar Estadual nº 66, de 04 de janeiro de 1993, fica acordado o seguinte: O Municipio de Ivaiporã repassa, nesta data, ao Municipio de Ariranha do Ivai uma motoniveladora e dois ônibus; êste, por sua vez declara-se satisfeito com este repasse, prometendo nada mais ter a reclamar com relação ao patrimônio a ser dividido;

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente termo será referendado pelas respectivas câmaras de vereador dos Municípios acordantes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente, em duas vias, indo devidamente assinado na presença de duas testemunhas.

Ivaiporã, 02 de janeiro de 1997

Luiz Pereira

José Alves Rodrigues

Testemunhas

José Egídio Dourenço